



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-006/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200132
ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2020-PMT

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº XXXXXXXXXX

CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O
XXXXXXXXXXXXXXXXX E DE OUTRO LADO A
EMPRESA....., COMO ABAIXO
VAI MELHOR DECLARADO.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, Pessoa Jurídica de Direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará, representado pelo Sr.^a ARTUR DE JESUS BRITO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX inscrito no CPF/MF nº XXXXX....., residente e domiciliado na Rua....., nº, Bairro:ao final assinado. e do outro lado, a empresa....., com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 006/2020-PMT, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO OBJETO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, PARA USO NOS SERVIÇOS DE ABERTURA, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS ACESSOS E VIAS PRINCIPAIS, NAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS, NÃO PAVIMENTADAS E TERRAPLANAGEM DAS VILAS HABITACIONAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório deverá obedecer à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 Decreto Municipal nº 001/2019 (SRP), Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Presidencial nº 10.282, de 20 de março de 2020 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.).

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato de sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e equipamentos, para uso nos serviços de abertura, manutenção e restauração dos acessos e vias principais, nas estradas vicinais e vias urbanas, não pavimentadas e terraplanagem das vilas habitacionais da zona urbana e rural do município de Tucuruí – Pa. Em conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços da contratada.

O valor global da proposta é de R\$.....(.....), para o(s) item(s) de nº.....,consolidada e registrada, conforme preço discriminado abaixo:

PLANILHA INFORMATIVA E QUANTIDADE



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-006/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200132

LOTE X..							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE E POR MÊS	UNID	HORAS = 20 DIAS X 8 HORAS POR DIA X 12 MESES POR ANO + (4 DIAS X 4 HORAS SÁBADO X 12 MESES) X QUANTIDADE DE VEÍCULOS	PREÇO UNITÁRIO + BDI	VALOR TOTAL
1							
2							

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota fiscal e resumo de hora das máquinas discriminada de acordo com a medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável técnico da empresa e o fiscal do contrato.

4.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

5. DO REAJUSTE

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto deste contrato, o Menor Preço Unitário, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira;

5.2. Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 10.192.

5.2.1. O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado;

5.3. Os preços do presente contrato, oferecidos pela contratada, no valor global dos itens em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos produtos) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2020 e ata de registro de preço 12 (DOZE) MESES, a contar da data da sua Assinatura.

6.2. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor de contratos do órgão gerenciador e órgãos participantes a ser indicado no momento de contratação de cada órgão.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

7.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante especialmente



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-006/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200132

designados na forma dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

7.4. A verificação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.5. O fiscal ou gestor do contrato ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada comunicará a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual a produtividade efetivamente realizada respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

7.7. A fiscalização do contrato abrange as seguintes rotinas:

7.8. Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la as necessidades da contratante;

7.9. Solicitar a substituição de empregado da contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente a seu critério sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;

7.10. Reprovar itens entregues em desacordo com as especificações/

7.11. Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado se condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

7.12. Caso a CONTRATADA quando acionada pela fiscalização não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação vigente;

7.13. DA GARANTIA

7.14. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.15. O licitante vencedor deverá prestar garantia de cumprimento do contrato, a qual deverá ser recolhida em uma única forma, nas modalidades previstas no caput e § 1º do Art. 56 da Lei 8.666/1993.

10. DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços ou documento equivalente.

10.2 A prestação dos serviços objeto em epígrafe consiste na locação de máquinas, equipamentos em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização de acordo com as especificações apresentadas na planilha descritiva, não podendo ser cotados veículos com mais de dez anos de fabricação, ambos sem operador ou motorista.

10.3 A prestação dos serviços deverá prever por conta da contratada a reposição de peças, serviços mecânicos em geral, taxas, seguro total e obrigatório, sem ônus de franquia para a Prefeitura Municipal de Tucuruí.

10.4 As máquinas e equipamentos a serem utilizados serão solicitados de acordo com as necessidades do órgão gerenciador e participantes deste registro de preços e a contratada deverá disponibilizá-los em plenas condições de uso, segurança e conservação devidamente equipados com acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e demais legislações vigentes.

10.5 Em caso de necessidade de manutenção do equipamento ou ocorrência de algum sinistro a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro item similar ou superior no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.6 Os serviços deverão estar disponíveis todos os dias da semana em horário integral ficando a CONTRATADA obrigada a informar telefone local para que a contratante possa solicitá-los;

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1 O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

11.2 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

11.3 Registra que ao assinar o contrato, a contratada estará obrigada, por força do artigo 4º-I da Lei Federal nº 13.979/2020 a aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-006/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200132

12.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante especialmente designados na forma dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

12.3 A verificação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4 O fiscal ou gestor do contrato ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada comunicará a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual a produtividade efetivamente realizada respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.5 O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

12.6 A fiscalização do contrato abrange as seguintes rotinas:

12.7 Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la as necessidades da contratante;

12.8 Solicitar a substituição de empregado da contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente a seu critério sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;

12.9 Reprovar itens entregues em desacordo com as especificações/

12.10 Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado se condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

12.11 Caso a CONTRATADA quando acionada pela fiscalização não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos decorrentes da execução do serviço sem qualquer ônus para o órgão contratante. Levando em consideração que os valores de referência, que compõem o orçamento em anexo, consideram as despesas com Motorista e operadores, Depreciação do veículo, Juros, Impostos e seguros, Manutenção e materiais de operação, sendo este combustível para o equipamento.

13.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

13.3 Substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

13.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

13.5 Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

13.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração durante a execução deste serviço.

13.7 Disponibilizar as máquinas e equipamentos nas quantidades mínimas necessárias indicadas conforme a lista do deste termo de referência para o cumprimento do presente objeto citado devendo substituir em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer máquina que por qualquer motivo, não tenha condições de prestar o serviço.

13.8 Assumir todas as responsabilidades oriundas do tráfego (multas, impostos, estacionamentos, taxas, etc.)

13.9 Responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão de obra para a condução e operação das máquinas, encargos sociais e trabalhistas, inclusive pelas despesas médicas de seus empregados, relativos a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços.

13.10 Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas colocados à disposição do Contratante, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do hodômetro.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-006/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200132

13.11 Dispor de local apropriado e devidamente licenciado para a lavagem de veículos, podendo o referido local ser subcontratado, a critério da contratada, sendo que a frequência de lavagem dos veículos deverá ser de no mínimo duas vezes na semana

13.12 Considerar nos preços a serem ofertados todos os custos de manutenção, troca de pneus, licenciamento anual, depreciação, custo de capital e lavagem dos veículos, máquinas equipamentos e implementos agrícolas.

14 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

14.1 A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

14.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço prestado, fixando prazo para a sua correção.

14.3 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas na execução deste Contrato.

14.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

14.5 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e atestar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

14.6 Realizar a Fiscalização do serviço por meio de acompanhamento de atividade.

14.7 A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início do Serviço para a CONTRATADA.

14.8 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

14.9 Determinar a CONTRATADA os locais onde as máquinas deverão ser entregues estando a disposição da CONTRATANTE, considerando a fiscalização pela secretaria de obras, serviços urbanos e habitação.

14.10 Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva.

14.11 O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” da prestação do serviço.

14.12 Designar por portaria, o fiscal do contrato para a prestação do serviço.

14.13 O fiscal responsável deverá atestar a Nota Fiscal e juntar as certidões negativas da empresa para serem enviadas ao setor competente para o pagamento.

15 DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência Simplificado, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

15.2 I – Advertência;

15.3 II – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;

15.4 III – Multa pelo atraso na entrega dos produtos;

15.5 IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.6 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

15.7 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

15.8 As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas na lei de licitação.

16 DA RESCISÃO

16.1 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

b) O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento;

c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;

d) A CONTRATADA interromper a entrega do bem sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-006/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200132

- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a alínea “h” acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos bens já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

17 ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

17.1 O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

17.2 Serão de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

17.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

17.4 Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

17.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará

18.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo;

18.3 A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos;

18.4 A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

18.5 A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SUGERIDO PARA ASSINATURA: “ADOBE READER XI”.

19 DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

19.2 E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, AOS XXXX DIAS DO MÊS XXXXXX DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-006/2020-PMT - PROCESSO Nº 20200132

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária XXX

Portaria nº XXX

RAZÃO SOCIAL EMPRESA

CNPJ Nº.....

NOME DO REPRESENTANTE

CPF Nº

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____

Este CONTRATO, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, na data de sua assinatura conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY

Chefe de Gabinete

Portaria Nº 1315/2019-GP